



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 09/2023

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a função abaixo relacionada, para provimento de vagas existentes, conforme especifica este Edital e seus anexos.

<b>FUNÇÃO</b>
<b>Agente Comunitário de Saúde – ESF Ponte Nova</b>
<b>Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional</b>
<b>Médico Clínico Geral</b>
<b>Médico Psiquiatra</b>
<b>Técnico em Farmácia- PRONTO ATENDIMENTO</b>

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (<http://curvelo.mg.gov.br/site/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: [rh@curvelo.mg.gov.br](mailto:rh@curvelo.mg.gov.br) e (38) 3722-2504.

**1.1.1** A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.1.2** O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>).

**1.2** A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 11.092 de 19/02/2021.

**1.2.1** Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

**1.3** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**1.5** As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

**1.6** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

**1.7** O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

**1.8** Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO**

**2.1** São requisitos básicos para ingresso na função:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.1.2** Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

**2.1.3** Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

**2.1.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.1.5** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.1.6** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

**2.1.7** Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

**2.1.8** Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

**2.1.9** Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

**2.1.10** Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

**3.2** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

**3.3** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps09curvelo> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.3.1** Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

**3.4** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

**3.4.1** No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

**3.4.2** O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

**3.4.3** Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

**3.4.4** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo.

**3.4.4.1** – Havendo mais de uma inscrição, independentemente da função escolhida, prevalecerá a primeira inscrição cadastrada.

**3.5** No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

**3.5.1** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar do respectivo curso, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia frente e verso);

**3.5.1.1** Carteira Profissional com validade vigente, ou outro documento que comprove o registro em Conselho de Classe, com validade vigente, para os cargos em que se constar a exigência como pré-requisito no anexo I.

**3.5.2** Curriculum Vitae atualizado;

**3.5.3** Certidão de quitação eleitoral emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**3.5.3.1** Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 3.5.3.

**3.5.4** Certificado de Reservista (fotocópia frente e verso), para candidatos do sexo masculino;

**3.5.5** Carteira de Identidade (fotocópia frente e verso);

**3.5.6** CPF (fotocópia);

**3.5.7** Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.5.8** Comprovante de residência atualizado (fotocópia), emitido há, no máximo, 90 dias, **em nome do candidato**;

**3.5.8.1** Caso não possua o comprovante de endereço em seu nome, o candidato deverá realizar declaração de próprio punho, no verso do documento, nos seguintes termos: “ Declaro, para os devidos fins, que resido neste endereço”.

**3.5.8.1.1** A declaração citada no subitem anterior deverá ser devidamente datada e assinada, sob pena de eliminação.

**3.5.9** Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

**3.5.10** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

**3.5.11** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;

**3.5.11.1** Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

**3.5.12** Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional.

**3.5.12.1** Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (fotocópia).

**3.5.12.2.** Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

<b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b>
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área objeto para a qual está concorrendo.
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área objeto para a qual está concorrendo.
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto para a qual está concorrendo, com no mínimo 360h.
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.**

**3.7** O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

**3.8** O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**3.9** A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal;
- e) Documentos apresentados de forma ilegível.

## 4. DAS PROIBIÇÕES

**4.1** Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

**4.1.1** Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

**4.1.2** Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

**4.1.3** Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal nº. 3.427/2021.

## 5. DA SELEÇÃO

**5.1** O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

### FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área	1,0	5,0



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

	correlata, objeto para o qual está concorrendo.		
B)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	3,0	6,0
C)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	4,0	8,0
D)	Experiência profissional em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.	1,0 a cada 01 (um) ano completo	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>29,0</b>

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS</b>			
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR MÁXIMO</b>
		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	
A)	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação na área correlata.	Especialização	2,0
		Mestrado	3,0
		Doutorado	4,0
B)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático.		1,0
C)	Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que		1,0 a cada 01 (um) ano completo



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

	conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.		
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>42,0</b>

**5.2** Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na área de atuação da função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

**5.2.1** Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 5.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.

**5.2.2** Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes

**5.3** Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

**5.3** Não serão atribuídos pontos a:

**5.3.1** Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

**5.3.2** Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária.

**5.3.3** Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

**5.4** Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (<http://curvelo.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

**6.1.1** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

**6.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps09recurso> até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

**6.3** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

nº. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

**6.3.1** O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

**6.4** Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

**6.5** O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

**6.6** Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

**6.7** O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

**7.2** Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

a) Mais idoso.

b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

**7.2.1.** Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

**7.3** A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

### 8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

**8.1** A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

**8.2** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;

II. Certificado de reservista, original e fotocópia;

III. Título de eleitor original e fotocópia;

IV. Comprovante de quitação eleitoral;

V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;

VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;

VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;

IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;

X. Atestado médico admissional;

XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.

XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

**8.3** O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

**9.1.1** O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

**9.2** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**9.4** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

**9.5** A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

**9.6** O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

**9.7** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

**9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (<http://curvelo.mg.gov.br>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

**9.9** Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**9.10** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**9.11** Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

**Vitor Augusto Assis Barcelos**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**

**Luiz Paulo Glória Guimarães**  
**Prefeito**

**\* Edital alterado de acordo com a Errata 01**



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Agente Comunitário de Saúde – ESF Ponte Nova	01	40 horas	- Nível médio completo - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;	R\$ 2.640,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional	02	40 horas	Diploma de Curso Superior de Fonoaudiologia reconhecido pelo MEC. Registro no CREFONO.	R\$ 4.218,00 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Médico Clínico Geral	01	10 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina, reconhecido pelo MEC. Registro no CRM.	R\$ 3.034,08 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Médico Psiquiatra	01	20 horas	Diploma de Curso Superior em Medicina reconhecido pelo MEC. Especialização em Psiquiatria reconhecida pelo MEC. Registro no CRM.	R\$ 9.500,99 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994
Técnico em Farmácia – Pronto Atendimento	01	12/36 horas	Diploma de Curso Técnico em Farmácia reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.566,41 + AA: R\$ 300,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994

\* AA: Auxílio-Alimentação

#### ATRIBUIÇÕES:

##### **Agente Comunitário de Saúde** (\*vide área de abrangência)

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população cadastrada na UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais, ou coletividade. Trabalhar com registro de famílias em base geográfica definida na microárea. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, utilizando-se das fichas manuais e cadastramento do Sistema de Informação e SUS ou outro que vier a substituí-lo. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. Estar em contato permanentemente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferências de



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 ou outra que a substituir. Estar disponível em situações de epidemias ou outros agravos que venha a surgir, considerando a área de abrangências da UBS. Executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico do órgão em que estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Outras atribuições inerentes ao cargo.

### \* ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ESF PONTE NOVA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA APORÁ	PONTE NOVA
RUA OURO BRANCO	PONTE NOVA
AVENIDA SUZANA PINTO CANABRAVA (Nº 31 A 1.954)	PONTE NOVA
RUA BARTOLOMEU DIAS	PONTE NOVA
RUA QUINCAS BORBA	PONTE NOVA
RUA BRUMADINHO	PONTE NOVA
RUA CEARÁ MIRIM	PONTE NOVA
RUA IBICARÉ	PONTE NOVA
RUA GAIVOTAS	PONTE NOVA
RUA MONTES CLAROS	PONTE NOVA
RUA CACHOEIRA DE PRATA	PONTE NOVA
AVENIDA BELÉM DO PARÁ (Nº 85, 234 E 301)	PONTE NOVA
RUA CARUARI (Nº210)	PONTE NOVA
ALA GASTÃO DE PAULA (Nº 123 A 1.591)	PONTE NOVA
RUA FRANCISCO COUTINHO DE FREITAS	PONTE NOVA
RUA MIGUEL FERREIRA SANTIAGO	CARMELITA ARRIEIRO
RUA TOMAZ OTÁVIO DE CARVALHO	PONTE NOVA
RUA GIRASSOL	PONTE NOVA
RUA DAS HORTÊNSIAS	PONTE NOVA
RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PONTE NOVA
RUA DATAS	PONTE NOVA
RUA LUXEMBURGO	PONTE NOVA
RUA CAETÉS	PONTE NOVA
RUA DOS PAIVAS	PONTE NOVA
RUA ANDRÉ LUIZ	PONTE NOVA
RUA VITÓRIA RÉGIA	PONTE NOVA
RUA AROEIRA	PONTE NOVA
RUA BARRA BONITA	PONTE NOVA
AVENIDA CARMELITA ARRIEIRO	PONTE NOVA
RUA CAMPOS GERAIS	PONTE NOVA
RUA CAMPOS NOVOS	PONTE NOVA
RUA SANTA EDWIGES	PONTE NOVA
RUA SÃO JUDAS TADEU	PONTE NOVA
RUA BARÃO DO INDAIÁ	PONTE NOVA
SÍTIO BOA VISTA	ZONA RURAL
FAZENDA ZÉ PÃO	ZONA RURAL



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

SITIO SANTA ISABEL	ZONA RURAL
RETIRO DA LAGOA	ZONA RURAL
SITIO DO ARGEU	ZONA RURAL
SITIO SÃO FRANCISCO	ZONA RURAL
RECANTO DOS SONHOS	ZONA RURAL
CLUBE DO MOURA	ZONA RURAL
FAZENDA ENGENHO NOVO	ZONA RURAL
FAZENDA BOI CAIDO	ZONA RURAL
FAZENDA RIACHO DOS VELHOS	ZONA RURAL
FAZENDA NOVA ESPERANÇA	ZONA RURAL
FAZENDA EXTREMA	ZONA RURAL
FAZENDA NOVA (OSCAR MARTINS)	ZONA RURAL
FAZENDA ASA BRANCA	ZONA RURAL
FAZENDA LAGOA DOURADA	ZONA RURAL
FAZENDA CASA GRANDE	ZONA RURAL
FAZENDA DO MOURA	ZONA RURAL
FAZENDA ESPLANADA	ZONA RURAL
RANCHO FLECHE	ZONA RURAL
FAZENDA PINDORAMA	ZONA RURAL

### **Fonoaudiólogo – Equipe Multiprofissional**

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela; realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESFs, e quando necessário em áreas descobertas de ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência; realizar juntamente dos demais membros da equipe multidisciplinar e equipes de ESF matriciamento sobre situações complexas de saúde da população usuária do serviço; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; realizar visitas domiciliares para avaliações e indicações do uso de sondas nasoentéricas, bem como da retirada das mesmas.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### Médico Clínico Geral

Controle de tuberculose. Busca de casos de tuberculose (identificar o sintomático respiratório (SR); examinar com baciloscopia o sintomático respiratório (SR); notificar os casos novos descobertos na ficha de notificação do SINAN); Tratamento (iniciar tratamento de forma supervisionada diária para todos casos diagnosticados; oferecer sorologia anti – HIV para todos os casos diagnosticados; registrar os casos no Livro de Registro dos casos de tuberculose; acompanhar mensalmente o tratamento por meio de consulta médica ou de enfermagem, bem como realizar baciloscopia de controle para os casos inicialmente positivos); Proteção dos sadios (examinar contatos; realizar PPD quando indicado; realizar RX quando indicado; fazer quimioprofilaxia quando indicado; desenvolver ações educativas).

### Controle de hipertensão e diabetes

Ações de promoção e assistência à saúde visando o acompanhamento clínico e adoção de hábitos saudáveis de vida (cessação do hábito de fumar, diminuição do estresse, combate ao sedentarismo e ao alcoolismo).

### Dermatologia sanitária – hanseníase

Busca ativa de casos (identificação de sintomático dermatológico); Diagnóstico clínico (exame de sintomáticos dermatológicos para diagnóstico de hanseníase ou outras dermatoses de interesse sanitário; coleta de material para baciloscopia direta, para pesquisa de BAAR; encaminhamento, para centro de referência, de casos que necessitem esclarecimento diagnóstico);

Cadastramento dos portadores (notificação e dados de acompanhamento de casos de hanseníase); Tratamento Supervisionado dos casos de hanseníase (consulta mensal para a dose supervisionada, avaliação dermatoneurológica, dispensação de medicação, curativos, atendimento de intercorrências, aplicação de técnicas simplificadas de prevenção e tratamento de incapacidades físicas encaminhamento do paciente sempre que for necessário para atendimento de maior complexidade); Tratamento de outras dermatoses (dispensação de medicação ou realização de outros procedimentos adequado ao caso, realização de medidas preventivas); Realização de exame de comunicantes do caso de hanseníase (notificação do caso e informação ao município de residência para realização de exame de comunicantes dos familiares do caso, pelo PACS/ESF, rotina de busca de sintomáticos dermatológicos no presídio).

### Saúde da Mulher

Realização de pré-natal, controle do câncer cérvico-uterino e de mama.

Diagnóstico, aconselhamento e tratamento em DST/ HIV/AIDS: ações de coleta para o diagnóstico do HIV; distribuição de preservativos para as pessoas presas e servidores; ações de redução de danos nas unidades prisionais; elaboração de material educativo e instrucional; fornecimento de medicamentos específicos para a AIDS e outras DST; ações de diagnóstico e tratamento das DST segundo a estratégia de abordagem sindrômica; ações de vigilância de AIDS, HIV e DST; alimentação (respectivamente, Sistema Integrado de Controle de Medicamentos e Sistema Integrado de Controle de Exames Laboratoriais).

Atenção em saúde mental: ações de prevenção dos agravos psicossociais decorrentes do confinamento; atenção às situações de grave prejuízo à saúde decorrente do uso de álcool e drogas, na perspectiva da redução de danos. Protocolo mínimo para o diagnóstico de saúde e o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e de prevenção de agravos por ocasião do ingresso da pessoa presa no Sistema: aconselhamento em HIV/DST/AIDS e hepatites; diagnóstico de hipertensão arterial; diagnóstico de diabetes; identificação de sintomáticos dermatológicos; identificação de sintomáticos respiratórios; avaliação e orientação para o planejamento familiar; imunização contra hepatite B.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### **Médico Psiquiatra**

- Realizar acolhimento/atendimento, busca ativa, monitoramento e acompanhamento dos usuários que necessitam de oferta de cuidado em saúde mental; Realizar atendimento aos usuários que apresentam sofrimento mental intenso e atenção à crise; Elaborar Projeto Terapêutico Singular junto aos usuários para acompanhamento do usuário; Desenvolver o cuidado por intermédio; Do Projeto Terapêutico Singular, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família; Da ordenação do cuidado, que está sob a responsabilidade do CAPS e/ou da APS, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso; Realizar visitas domiciliares; Realizar atendimento aos familiares promovendo o fortalecimento de vínculos; Realizar e apoiar junto aos serviços da rede atividades comunitárias com vistas a promover a inserção familiar e social; Fazer o acompanhamento compartilhado com as equipes de saúde mental da APS, dos usuários com condições que extrapolam as atribuições da atenção primária, de acordo com as estratégias presenciais ou à distância pactuadas por meio do Matriciamento; Atender presencialmente os usuários que necessitem de ações clínicas e terapêuticas da equipe especializada; Realizar de atividades prioritariamente em espaços coletivos (oficinas, grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da RAPS e das demais redes; Apoiar às equipes de saúde mental da APS do território de abrangência para discussão de casos, decisão do manejo, avaliação e reprogramação de exames ou consulta conjunta através de telemedicina; Constituir-se em serviço de referência regulado, que funcione em base territorial e que forneça atenção especializada às pessoas que necessitem deste serviço; Servir de referência para atendimento em nível municipal ou microrregião de saúde, considerando as pactuações dos territórios; Realizar ações de educação permanente com profissionais da rede de atenção à saúde com vistas possibilitar e ser agentes de transformação referente ao cuidado em saúde mental; Realizar Matriciamento dos casos com a rede de atenção à saúde. Os CAPS regionais devem garantir a realização de Matriciamento e discussão ampliada dos casos com os profissionais dos municípios referenciados; Complementar as ações de saúde mental realizadas pela equipe da APS, de acordo com o princípio da integralidade; Respeitar os fluxos de encaminhamento realizados pela atenção primária;

- Acompanhar as ações de cuidado junto aos leitos de saúde mental em hospital geral; Executar e realizar ações de cuidado no território, na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários; Participar e realizar de reuniões de Matriciamento com os outros pontos de atenção da rede (APS, SAMU, pontos urgência e hospital, entre outros); Registrar os atendimentos realizados no sistema de informação oficial.

### **Técnico em Farmácia - Pronto Atendimento**

Realizar tarefas na farmácia da unidade, estocando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Cumprir os protocolos instituídos pelo município; Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Limpar frascos, caixas, carrinhos e manter os medicamentos organizados; Documentar atividades e procedimentos: Registrar entrada e saída de estoques; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Utilizar recursos de informática; Solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Participar de treinamentos e capacitações; Participar de campanhas sanitárias; Utilizar equipamento de proteção individual(EPI); Aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; Separar material para descarte; seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir prazos estabelecidos; Auxiliar no recebimento dos materiais, relacionar os medicamentos utilizados e fazer relatórios, controlar entrada e saída de medicamentos; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o pelo menos 10 minutos de antecedência; Exercer a prática profissional baseado nos princípios éticos da profissão. Ajudar toda a equipe sempre que for solicitado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Período de Inscrições com entrega de documentos</b>	<b>30, 31, de outubro e 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2023</b>
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>16 de novembro 2023</b>
<b>Recurso</b>	<b>17 de novembro de 2023</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório</b>	<b>22 de novembro de 2023</b>



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 09/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO PLEITEADA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): \_\_\_\_\_  
TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- ( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
- ( ) Curriculum Vitae;
- ( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
- ( ) Certificado de Reservista (fotocópia);
- ( ) Carteira de Identidade (fotocópia);
- ( ) CPF (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- ( ) Comprovante de residência (fotocópia);
- ( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
- ( ) Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
- ( ) Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;
- ( ) Certidão de Experiência Profissional na área pleiteada, da seguinte forma:
  - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
  - Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
- ( ) Certificados de cursos:

TÍTULO
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

**( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

Curvelo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

